

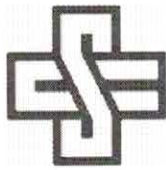


SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E LXTEC INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046 e no CPF sob nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e no CPF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Gerente de Tecnologia da Informação, **Danilo Pales da Silva Acosta**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1075797 SSP/MS e do CPF nº 004.148.471-13, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Suporte T.I, **Leandro de Almeida Nascimento Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.652.207 SSP/MS e do CPF nº 032.866.271-27, todos com endereço nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251.

CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.505.252/0001-14, com sede na rua Doutor Mario Correa, nº 437, vila Santo Dorotheia, CEP 79004-110, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu titular administrador, **Ugleybe Fernandes Farias**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 499.969 SSP/MS e CPF nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na Rua Silvio Romero, nº 420, Apto. 102, Bloco 05, Jardim São Lourenço, CEP 79041-610, Campo Grande, MS.

As partes acima resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. As partes acima identificadas firmaram em 27 de abril de 2017, um “contrato de prestação de serviços de consultoria para a equipe de Tecnologia da informação da Santa Casa e as soluções de sistemas instalados nos servidores, bem como Suporte Técnico – implantação, configuração e manutenção – para o ambiente de servidores das plataformas Linux e Microsoft, no formato 7x24x365, conforme necessidades a serem apresentadas pela **CONTRATANTE** durante o período de contratação do serviço”, cujo prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 16 de agosto de 2018, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo**, a fim de alterar os valores referentes aos serviços e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do aditivo, o qual

1.3. Em 02 de novembro de 2019, as partes firmaram o **Segundo Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e alterando o valor mensal para R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

1.4. Em 22 de dezembro de 2020, as partes firmaram o **Terceiro Termo Aditivo**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do aditivo.

1.5. Em 09 de março de 2022, as partes firmaram o **Quarto Termo Aditivo**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e alterando o valor mensal para R\$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais), a contar da assinatura do aditivo.

1.6. Em 05 de julho de 2023, as partes firmaram o **Quinto Termo Aditivo**, para modificar o objeto contratual, alterar o valor da contrapartida financeira e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data do dia 09 de março de 2023.



1.7. Apesar de vencido o contrato, as partes o vêm praticando regularmente, razão por que resolvem, nesta data, formalizar este **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ATUALIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE E-MAIL**

2.1. A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início da vigência deste termo aditivo, deverá atualizar a ferramenta de *e-mail* da **CONTRATANTE**, a fim de suportar a demanda desta.

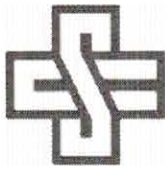
2.2. Na atualização do e-mail prevista nesta cláusula, será instalada uma nova ferramenta de gestão das contas de e-mail (Ired-Mail), com um aprimorado painel de administração da web, melhoria no cliente de e-mail RoundCube, além de atualizações de assinaturas da ferramenta AntiSpam, a fim de evitar e minorar ao máximo os e-mails de *phishing* recebidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.



CLÁUSULA QUARTA **DOS VALORES**

4.1. A partir da assinatura do presente Sexto Termo Aditivo, o valor da contraprestação paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será reajustado para **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA **RERRATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Sexto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 16 de Setembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE**


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Danilo Pales da Silva Acosta
Gestor do Contrato



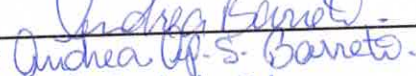
Leandro de Almeida Nascimento Oliveira
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
LXTEC INFORMÁTICA LTDA



Uglybe Fernandes Farias
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Andrea C. S. Barreto.
CPF: 885.967.101-91.

2. _____
Nome:
CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Sexto Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a LXTEC Informática LTDA.



